



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Processo nº. 028/2015/FME-CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015/SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS E RECARGA DE TONER DAS DIVERSAS IMPRESORAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 004/2015/SRP.**

Às 09:00 (nove horas) do dia vinte e sete de Janeiro do ano dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Pregoeira Cleudence Bonfim de Macedo, nomeada através do Decreto Municipal 704/2014-GP, bem como a equipe de apoio composta pelo assistente Tiarles da Silva Santana, designados através do Decreto n. 712/2014. Compareceu ao certame em data e hora marcada somente a empresa interessada Z. S MACENO-ME. Retiraram o edital as empresas Z. S MACENO-ME, OBM INFOR PARAUEBAS COM EQUIPAMENTOS LTDA-ME, DCMIX DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, M.P MARTINS LOCACÕES E SERVICOS, PLACIDO E PLACIDO LTDA-EPP, S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP, E.C DA SILVA BRANDÃO, MIRIAN QUEIROZ DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATIVCA, SMART BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, H. NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA. Levando em consideração a volta as aulas e as atividades de rotina da Secretaria Municipal de Educação, considerando que a não contratação, traria sérios prejuízos aos municípios, e não tendo tempo hábil para realização de um novo certame com maior número de licitantes, tendo como base o Princípio da Celeridade e interesse público, a Pregoeira procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento da proposta e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Pregoeira procedeu ao recebimento da documentação relativa ao credenciamento, quando foi verificado que a licitante presente cumpriu com as condições preestabelecidas no ato convocatório sendo credenciada e enquadrada como Micro Empresa, representado pelo o Sr. Adolfo Peralta Junior. Dando continuidade aos trabalhos a Pregoeira recebeu o envelope 01, contendo a Proposta e envelope 02 contendo os Documentos de habilitação da licitante credenciada, que visto a inviolabilidade dos mesmos, foram rubricados por todos os presentes. Após, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta, momento em que foi verificado que a licitante apresentou a proposta conforme o ato convocatório e foi declarada classificada para a fase de lances verbais. Prosseguindo, face à falta de outros licitantes para realização da fase de lances verbais a Pregoeira convocou ao representante da licitante presente para negociação do preço proposto, momento em que o mesmo concedeu desconto ao valor global da proposta apresentada. Os valores iniciais e negociação constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR INICIAL	VALOR NEGOCIADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS PRETOS E COLORIDOS E RECARGA DE TONER DAS DIVERSAS IMPRESORAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	01	UNIDADE	78.050,00	68.600,00

Após, passou-se para próxima fase, da HABILITAÇÃO. Realizada a abertura do envelope da empresa ganhadora a Pregoeira repassou a documentação para visto de todos os presentes. Após análise dos documentos apresentados a Pregoeira e a equipe de apoio constatou que a licitante deixou de apresentar a declaração fornecida pela Pregoeira exigida no item 59.3 alínea 'a'; deixou de



**Estado Do Para**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



apresentar no envelope e a Certidão Simplificada exigida no item 58.1 – c). Concluída a análise a Pregoeira apresentou suas considerações quanto às irregularidades apresentadas: no que tange a ausência da certidão simplificada no envelope de habilitação a Pregoeira argumentou que, ainda que o documento em tela não tenha sido apresentado no momento da habilitação, não caberia inabilitação do licitante, uma vez que o documento em questão fora apresentado no início da sessão, na ocasião do credenciamento da licitante, conforme consta nos autos. (Quanto à ausência da declaração de recolhimento do edital, emitida pela Pregoeira, amparada pelo item 59.3 –a.1), que diz: *“se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houve, a segunda via em poder da Pregoeira, para fins de habilitação”*, revisto os autos do processo e sendo constada a presença da segunda via do referido documento, considerou cumprida, pela licitante vencedora, a exigência do instrumento convocatório. As certidões de regularidade fiscal foram consultadas nos respectivos sites e confirmadas sua autenticidade. Diante disto a Pregoeira declarou a licitante HABILITADA e VENCEDORA do processo licitatório. Não havendo manifestação de intenção de recorrer e nada mais havendo a ser tratado, às 11h:32min encerrou-se os trabalhos e lavrou se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, Pregoeira e Equipe de Apoio.

CLEUDENICE B. DE MACEDO.  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Tiarles da Silva Santana

Licitantes:

Z. S MACENO-ME